

despesa realizada no exercicio anterior e a fixada para o exercicio de elaboracao da proposta

despesa

Realizada em 1985	Fixada para 1986
Legislativo	
Gabinete e Secretaria do Presidente	49.901,25 163.000,00
Executivo	
Gab. e Sec. do Prefeito	87.270,93 553.000,00
Serv. de Fazenda e contabilidade	37.668,79 163.000,00
Serv. de Educacao e cultura	335.309,94 1.815.000,00
Servico de Saude	42.328,99 190.000,00
Serv. de obras publicas	60.267,57 610.000,00
Serv. de assistencia e previdencia	61.510,58 268.000,00
Serv. de Estrada de rodagem	346.769,44 1.938.000,00
Todas	3.019.027,49 5.700.000,00

lei 478/86

Aprava o orcamento geriamual de Investimentos para o trienio 1987/1989.

O Prefeito municipal, decreta, e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - O orcamento geriamual de Investimentos do municipio de Ilores do Turvo, para o trienio de 1987 a 1989, elaborado na forma dos Ato complementares NRS - 43 e 76, de vinte e nove de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o periodo as despesas de capital em CZH 30.678.000,00 - (trinta milhoes seiscentos e setenta e oito mil cruzados)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos esti-

mados no presente orçamento para o triênio de 1987 a 1989, são os seguintes:

Receitas de capital	1987	1988	1989	Total
Superavit do Orçamento corrente	384.000,00	3.337.000,00	5.518.000,00	9.239.000,00
Transf. de capital	2.836.000,00	6.596.000,00	12.007.000,00	21.439.000,00
Total	3.220.000,00	9.933.000,00	17.525.000,00	30.678.000,00

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis, desde que se acoorde com o quadro anexo.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, se for o caso, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aplicando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução

AS1

desta Sei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Loreo do Turvo,
05 de novembro de 1986.

Fabio Marotta
- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Orçamento Anual de Investimentos

Código	Investimentos	exercícios			
		1987	1988	1989	Total
1. Legislativo					
1.1. Gab. e secretaria					
4120	Equip. e mat. permanente	20.000	25.000	45.000	90.000
2. Executivo					
2.1. Gab. e secretaria					
4120	Equip. e mat. permanente	200.000	420.000	800.000	1.420.000
2.2. Serv. Financeiros					
4120	Equip. e mat. permanente	60.000	48.000	82.000	180.000
4190	Diversos Investimentos	2.000	5.000	10.000	17.000
2.3. Serv. de Educação					
4110	Obras e Instalações	30.000	80.000	200.000	310.000
4110.01	" " " (escolas)	400.000	800.000	1.500.000	2.700.000
4110.02	" " " (esc. normal)	230.000	1.000.000	2.000.000	3.230.000
4110.03	" " " (biblioteca)	100.000	200.000	500.000	800.000
4120	Equip. e mat. permanente	200.000	330.000	800.000	1.330.000
2.4. Serv. de Saúde					
4110	Obras e Instalações	30.000	60.000	100.000	180.000
4110.01	" " " (mini-postos)	50.000	100.000	100.000	250.000
4120	Equip. e mat. permanente	50.000	100.000	200.000	350.000
2.5. Serv. Ob. Públicas					
4110	Obras e Instalações	130.000	250.000	400.000	780.000
4110.01	" " " (vias urbanas)	200.000	500.000	800.000	1.500.000
4110.02	" " " (parques e jardins)	20.000	37.000	63.000	120.000
4110.03	" " " (água)	300.000	613.000	1.000.000	1.913.000
4110.04	" " " (esgotos)	150.000	313.000	457.000	920.000
4120	Equip. e mat. permanente	50.000	100.000	250.000	400.000

2.7. Serv. Estrada Rodagem					
4110	Obras e Instalações	452.000	2.000.000	4.000.000	6.452.000
4110.01	" " " (terminaf)	200.000	850.000	0	3.050.000
4120	Equip. e mat. permanente	300.000	2.000.000	4.000.000	6.300.000
2.8. Serv. de Agricultura					
4110	Obras e Instalações	1.000	2.000	3.000	6.000
4120	Equip. e mat. permanente	5.000	10.000	15.000	30.000
2.9. Serv. de cultura					
4110	Obras e Instalações	20.000	60.000	100.000	180.000
4120	Equip. e mat. permanente	30.000	50.000	100.000	180.000
Totais		3.220.000	9.933.000	17.525.000	30.672.000

Lei 479/86

Concede aos servidores abono
Natalino.

O Prefeito Municipal de Vitor do Rocio.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a conceder uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, a título de abono natalino, aos servidores estatutários, decidida a proporcionalidade de $\frac{1}{12}$ (um doze avos), por mês para aqueles que ainda não completaram ano de permanência em seus respectivos cargos.

Parágrafo único - os inativos perceberão o mesmo percentual de seus proventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.